



Informativo Oficial

do Município de Pinheiral

Ano XXV, N° 583

Pinheiral - RJ

15 de Dezembro de 2021

COMERCIANTES COMEMORAM VENDAS EM DOMINGO DE DIVERSÃO E COMPRAS

5ª edição do evento foi realizada pela PMP com o apoio da Aciap-Pinheiral

Comerciantes celebram aumento de cerca de 50% nas vendas no 'Domingo de Diversão e Compras' realizado pela Prefeitura de Pinheiral por meio das Secretarias de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo (SEMCULT) e de Desenvolvimento Econômico, com apoio da Associação Comercial Industrial e Agropastoril (ACIAP) de Pinheiral, no último domingo, 05.

"Domingo maravilhoso com muita alegria e diversão movimentou a economia da nossa cidade fazendo o dinheiro circular. Mesmo com chuva as pessoas estavam felizes fazendo jus a nossa campanha de Natal 2021: 'Natal de Esperança'. Agradeço muito a Prefeitura de Pinheiral e a Aciap que não mediram esforços para a realização do evento", disse Maria Aparecida F. Francisco, proprietária da loja Cida's Armarinho.

"As vendas foram ótimas, começamos dezembro literalmente com o pé direito. A realização do Domingo de Diversão e Compras foi ótimo para cidade, população e comércio local, porque muitas pessoas trabalham em horário comercial

e na maioria das vezes não conseguem comprar e com isso fazem as compras nos shoppings da cidade vizinha", disse Isabelle Ferreira da Silva Souto, proprietária da sapataria Gil Calçados.

O prefeito Ednardo Barbosa, também comemorou o sucesso do evento. "O nosso Domingo de Diversão e Compras foi um grande sucesso. Agradeço a todos que compareceram para prestigiar o evento e o apoio e confiança da Aciap-Pinheiral. Ainda vivemos um momento delicado pós-pandemia, que requer cuidados, mas com certeza foi um domingo que marcou a reformata da economia da nossa cidade. Espero que tenha sido um dia muito produtivo de muitas vendas. Fiquem com Deus e que o nosso Natal seja próspero com muita saúde e renascimento, um beijo no coração de todos!", disse Ednardo.

A presidente da ACIAP, Kelen Nunes, também ficou satisfeita com o resultado do Domingo de Diversão e Compras. "Achei que o evento ficou muito bom, atendeu as nossas expectativas. E graças à realiza-

ção da prefeitura e esta parceria, o evento foi um sucesso", disse.

Promovido em toda a extensão da Avenida Nilton Penna Botelho (bairro São Jorge) o evento contou com várias atrações para adultos e crianças e atraiu centenas de pessoas ao longo do dia com a oferta de lazer, entretenimento e serviços variados com food trucks, música ao vivo com os cantores locais Jefferson Torres, Gustavo Sabença, Talita Marçal, brinquedos infláveis para as crianças, totô, tênis de mesa, aulão de ginástica com o grupo da Atividade, lojas com oferta de mercadorias com até 50% de desconto e ainda mais um Encontro de Fuscas do 'Fusca Club de Pinheiral'.

O domingo marcou ainda o retorno do programa "Prefeitura em Ação" realizado pela Prefeitura de Pinheiral que reúne a participação das secretarias municipais com a oferta de informação e serviços gratuitos como aferição de pressão e de glicemia, vacinação contra a Covid-19 (realizados na Unidade Básica de Saúde da Família



do bairro), Feira do Artesão e de Produtores Rurais, tenda com informações das ações realizadas através do gabinete da Vice-Prefeitura e muito mais.

Além do prefeito Ednardo Barbosa, prestigiaram também o evento, a vice-prefeita, Sediene Maia, os secretários de Governo, Estanislau Corrêa, de Saúde, Everton Alvim, de Administração, Wagner Machado Soares, de Finanças, Wanderson

PREFEITURA DE PINHEIRAL PROMOVE FINAL DO CONCURSO 'BELEZA MASCULINA'

A Prefeitura de Pinheiral, por meio da gabinete da vice-prefeita, Sediene Maia, promoveu na noite de ontem, terça-feira, 30, a final do concurso 'Beleza Masculina Pinheiral'. Realizado no Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira, com desfile dos candidatos, o evento contou com música ao vivo, a participação da Miss Popularidade Volta Redonda, Maria Eduarda Cruz, público presente e ainda transmissão ao vivo pelas redes sociais da prefeitura.

Os vencedores são Yhago Carlos Arcângelo Clemente, da Categoria A, Ueslen Vinícius Franciscão de Souza, da Categoria B, Rafael José de Freitas, da Categoria C e Décio de Souza, da categoria D. Além de brindes e certificados, os ganhadores receberão uma sessão fotográfica, dada pelo fotógrafo João Paulo Fonte Siqueira e um clipe, dado pelo videomaker Fagner Carvalho.

"O concurso superou as expectativas. Tivemos candidatos em quatro categorias e alguns já saíram com contrato de agência do ramo de beleza.



Os candidatos elogiaram a iniciativa e prometeram participar no ano que vem. Temos a certeza que alcançamos nosso objetivo no sentido da elevação da autoestima e na explicitação da mensagem de que o cuidado com o corpo e a saúde mental está intimamente ligado. O evento contou com a presença de parentes e amigos dos candidatos, culminando numa noite muito agradável!", declarou a vice-prefeita, Sediene Maia.

O corpo de jurados foi composto por Daniela Sarmiento, Maria Eduarda Rodrigues Araújo Cruz, Eliza da Silva Teixeira Almeida, Isabelle Ferreira da Silva Souto, Márcia Furtado, Michelli Menezes, pela jornalista Marilene Severiano, Marcos Rangel e João Paulo Cardeal da Cardeal Produções.

PINHEIRAL VAI CASTRAR ATÉ 400 ANIMAIS POR MÊS

O município passou a integrar programa do Governo Estadual que vai esterilizar 100 mil animais até o fim de 2022

até o fim de 2022 cujo objetivo é o controle populacional de animais abandonados.

Conforme regra do programa, os moradores cadastrados pelo CPF terão direito a uma castração mensal, e os protetores formais poderão cadastrar até 08 animais por mês. Para obter as vagas com a classificação de protetor formal, será necessário apresentar o documento de identidade com foto, comprovante de residência atualizado, declaração de um médico veterinário que reconheça o trabalho como protetor, documentos que comprovem a prática e dados sobre o local de acolhimento dos animais.

O lançamento oficial do RJPET 100.000 Castrações ocorreu no último dia 29, no Teatro Oi Casa Grande, Leblon, no Rio de Janeiro, com representantes de várias prefeituras, o secretário e o governador Cláudio Castro.

O Estado vai castrar cães e gatos de pessoas físicas e os resgatados por protetores independentes e ONGs. Os procedimentos serão realizados por meio de uma parceria público privada com cirurgias custeadas pelo Governo do Estado e execução em clínicas vencedoras em processo licitatório. Em todo o Rio de Janeiro serão 100 mil animais castrados

prefeito Ednardo Barbosa.

O secretário do ambiente e desenvolvimento rural de Pinheiral Fábio Nogueira esteve presente no evento e destacou a importância da participação de Pinheiral neste programa. "O número de castrações disponibilizadas pelo município começaram a ser insuficientes para atender a demanda principalmente de protetores, além de causar aglomeração no dia marcado para os agendamentos das cirurgias nesse difícil período de pandemia", disse.

Ainda segundo o secretário, não será mais necessário chegar cedo para garantir vaga para cirurgia dos animais. "Com o programa do estado juntamente com as vagas disponibilizadas pela Prefeitura de Pinheiral será possível o agendamento mensal de cerca de 400 cirurgias", completou.

Para o agendamento basta procurar a Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Rural, na Avenida Benjamin Constant km 5, 4.703, de segunda à sexta-feira das 8 às 11h e das 14 às 16h. Mais informações através do telefone: (24) 9.9987-0168.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL****Prefeito**

Ednaldo Barbosa Oliveira

Vice-Prefeita

Sediene Maia dos Santos

Controlador Interno

Francisco José da Rocha Lopes

Procurador Geral

Joviano da Cunha Medeiros

Secretário Municipal de Governo

Estanislau José Correa

Secretário Municipal de Administração

Vagner Machado Soares

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão**Estratégica e Obras**

Carlos Henrique de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento**Econômico**

Julio Cesar Barbosa Baiano

Secretário Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Everton da Silva Alvim

Secretário Municipal de Educação

Fernando Antônio Cabral de Sousa Júnior

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Aline Gouvêa de Souza

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Jaílson de Azevedo Rodrigues

Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária

André Luis de Oliveira Lemos

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Patrícia Rivello Garcia

Secretário Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural

Fábio Luís de Souza Nogueira

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**Presidente** - Marco Antônio Pereira**Vice-Presidente** - Jordálio Elias Mendonça**Secretário** - Demóstenes José Nunes Paulino**Vereadores**: Luiz Carlos da Silva

Mário Arthur Franco Garcia

Carina Valim Pires

José Augusto dos Santos Cardoso

Leonardo Sergino Cabral

Leonardo Francisco de Barros

EXPEDIENTE**INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

Lei 1.128, de 19 de março de 2020.

Editado sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Diretora do Departamento de Comunicação Social:

Luisa Soares de Almeida

DRT 0041180/RJ - Matr. 95828/RJ

Fotografia: João Paulo Fonte Siqueira

Organização dos Atos Oficiais: Ana Paula Feijó Loures

Editoração Eletrônica: Edson Ribeiro Rodrigues

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 228, Ipê - 27197-000

Tele/Fax: (24) 3356-4580

site: www.prefeiturapinheiral.com.bre-mail: jornalismo@pinheiral.rj.gov.br**LEIS****LEI Nº 1.224, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual, para o quadriênio 2021/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal.**Art. 2º** - O Plano Plurianual apresenta, alinhados aos macro-objetivos, as diretrizes e estratégias estabelecidas no Anexo I, os Programas de Governo para o período de 2022 a 2025, detalhados no Anexo II, e os Programas de Governo por Órgão Responsável, contidos no Anexo III.**§ 1º** - Os Programas de que trata o caput deste artigo estão estruturados em ações e metas.**§ 2º** - Os valores constantes do Plano Plurianual estão expressos com base na projeção das receitas para 2022, no ajustamento da reta pelo método dos mínimos quadrados e no período de 2023 a 2025, no percentual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - (3,25%) divulgada pelo Governo Federal.**Art. 3º** - Os projetos de lei de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com o Plano Plurianual.**Art. 4º** - O Plano Plurianual poderá ser revisto, através de projeto de lei específico, em função da avaliação de sua execução que venha a indicar a necessidade de uma reprogramação das metas e custos propostos para o quadriênio.**Art. 5º** - A execução ou inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão do Plano Plurianual ou de projeto de lei específico.**Parágrafo único** - Fica, o Poder Executivo, autorizado a modificar a unidade gestora, e a alterar, incluir ou excluir produtos, respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que essas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa e não afetem a consistência deste.**Art. 6º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se, ao respectivo programa, as modificações consequentes.**Parágrafo único** - De acordo com o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas pelas leis orçamentárias anuais, ou por leis que alterem o Plano Plurianual.**Art. 7º** - O Plano Plurianual trata-se de um instrumento de macro planejamento, desta forma, os valores constantes nos respectivos anexos são de caráter indicativo, e não vinculativo.**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 1º de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**LEI Nº 1.225, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera a redação do artigo 9º da Lei nº. 1.165, de 09 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 9º da Lei nº. 1.165, de 09 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação.**Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 45% (quarenta e cinco por cento) desta Lei.****§ 1º - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento.****§ 2º - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.****§ 3º - Excluem-se do limite do caput os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício financeiro.****Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 1º de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**LEI Nº 1.226, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Autoriza a Administração Pública Municipal, direta e indireta, a conceder cesta de natal, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder cesta de natal aos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados, empregados públicos e demais profissionais em atividades na Administração Pública Municipal, direta ou indireta, independentemente do tipo de vínculo jurídico-administrativo, no valor não superior ao correspondente a 50 URF.**§ 1º** - A cesta de natal deve ser concedida por pessoa e não pelo número de matrículas, garantindo que cada agente público

receba somente uma, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

§ 2º - A concessão da cesta de natal prevista no "caput" deste artigo é extensiva aos servidores públicos aposentados, pensionistas e em gozo de benefícios estatutários ou previdenciários, salvo por motivo de afastamento do cônjuge, para tratar de interesses particulares e os cedidos sem ônus para a municipalidade.



§ 3º - Para fins de verificação das regras anteriores, é utilizada a folha de pagamento referente ao mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - A cesta de natal deve ser concedida até o dia 24 (vinte e quatro) de dezembro do ano civil, cabendo as providências necessárias de distribuição, fiscalização e apuração de responsabilidade a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único - Cabe a Secretaria Municipal de Administração a definição dos itens, abertura do processo de compra, gerência do contrato, fiscalização e demais responsabilidades advindas da aquisição e distribuição das cestas de natal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Os demais atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei serão editados através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.149, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Reconhece logradouro público do Município de Pinheiral, com denominação oficial de “Beco da Comunidade”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.202, de 16 de agosto de 2021, que autoriza o Prefeito a atribuir a denominação de Beco da Comunidade ao Beco situado à Rua das Palmeiras, no bairro Palmeiras;

CONSIDERANDO, a existência física e consolidada da via pública de circulação de pessoas e veículos interligando residências no bairro Palmeiras do Município de Pinheiral;

RESOLVE

Art. 1º - Fica reconhecido como logradouro público do Município de Pinheiral, com denominação oficial de “Beco da Comunidade”, a via pública que inicia na interseção com a Rua das Palmeiras, sentido sudoeste até o seu final, no bairro Palmeiras, com 25m de extensão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.150, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 88.850,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R\$ 88.850,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	26.782.0032.2.310	Aquisição/Consumo de Combustível	3.3.90.30.99	00	13.200,00
04.02	18.452.0057.1.106	Destinação de Resíduos	3.3.90.39.99	09	57.650,00
07.02	12.367.0011.2.307	Subvenção APAE – Recurso Próprio	3.3.50.43.01	09	18.000,00
TOTAL					88.850,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.06	00	13.200,00
04.02	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	4.4.90.51.00	12	57.650,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	3.3.90.39.99	05	18.000,00
TOTAL					88.850,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de Dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.151, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 231.231,00 (Duzentos e trinta e um mil e duzentos e trinta e um reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 231.231,00 (Duzentos e trinta e um mil e duzentos e trinta e um reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.99.00	21	20.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.17.00	21	25.000,00
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.43.00	00	25.000,00
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.91.00.00	00	141.000,00
01.03	10.301.0064.2.423	Implantar sistema de Informação e gerenciamento próprio que integre os demais sistemas	3.3.90.39.99.00	00	10.731,00
01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial	3.3.90.36.99.00	20	1.500,00
01.03	10.302.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.36.99.00	20	8.000,00
TOTAL					231.231,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	3.3.90.30.09.00	20	50.000,00
01.03	10.302.0063.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	3.3.90.30.36.00	20	50.000,00
01.03	10.301.0063.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	3.3.90.30.99.00	20	10.519,00
01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial	3.3.90.30.99.00	21	45.000,00
01.03	10.302.0064.2.424	Manutenção das Pactuações Regionais	3.3.71.41.01.00	00	3.000,00
01.03	10.302.0064.2.424	Manutenção das Pactuações Regionais	3.3.71.41.02.00	00	14.000,00
01.03	10.302.0064.2.424	Manutenção das Pactuações Regionais	3.3.71.41.03.00	00	5.000,00



01.03	10.305.0063.1.291	Realizar divulgação das ações da VISA em meios digitais, eletrônicos, impressos e por meio das equipes	3.3.90.30.99.00	20	2.000,00
01.03	10.305.0063.1.291	Realizar divulgação das ações da VISA em meios digitais, eletrônicos, impressos e por meio das equipes	3.3.90.39.99.00	20	5.000,00
01.03	10.305.0063.1.292	Realizar educação continuada para ações de Vigilância Epidemiológica para equipes da Atenção Básica	3.3.90.36.99.00	20	1.000,00
01.03	10.305.0063.1.292	Realizar educação continuada para ações de Vigilância Epidemiológica para equipes da Atenção Básica	3.3.90.39.99.00	20	4.000,00
01.03	10.305.0063.2.385	Manter e implementar o programa de Imunização no Município	3.3.90.30.99.00	20	20.000,00
01.03	10.305.0063.2.385	Manter e implementar o programa de Imunização no Município	3.3.90.39.99.00	20	15.712,00
01.03	10.305.0063.2.385	Manter e implementar o programa de Imunização no Município	3.3.90.39.99.00	21	6.000,00
TOTAL					231.231,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de Dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.152, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil, reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020, alterada pela Lei nº. 1.225 de 01/12/2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.01	00	75.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.91.13.02	00	16.000,00
TOTAL					91.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	20.606.0052.2.359	Valorizando o Campo	4.4.90.52.99	00	1.000,00
04.02	20.606.0052.2.360	Feira do Produtor	4.4.90.52.99	00	15.000,00
10.02	16.122.0003.1.010	Administração e Manutenção do Conselho Municipal da Cidade	4.4.90.52.99	00	25.000,00

10.02	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	4.4.90.51.00	00	25.000,00
10.02	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	4.4.90.61.00	00	25.000,00
TOTAL					91.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de Dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.153, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 1.394.000,00 (Um milhão e trezentos e noventa e quatro mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020, alterada pela Lei nº. 1.225 de 01/12/2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.394.000,00 (Um milhão e trezentos e noventa e quatro mil reais), a fim de atender a despesa assim codificada:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.99.00	09	1.394.000,00
TOTAL					1.394.000,00

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos dos Royalties nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ROYALTIES – FONTE 09	
RECEITA PREVISTA ATÉ NOVEMBRO/2021 (I)	15.653.096,84
VALOR ARRECADADO ATÉ 30/11/2021 (II)	23.397.288,56
EXCESSO ARREDAÇÃO (III) = (II) - (I)	7.744.191,72
DECRETO 3.083/2021 SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO (IV)	375.000,00
DECRETO 3.105/2021 SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO (V)	200.000,00
DECRETO 3.116/2021 SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO (VI)	394.588,00
DECRETO 3.120/2021 SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO (VII)	1.300.000,00
DECRETO 3.126/2021 SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO (VIII)	735.000,00
DECRETO 3.153/2021 SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO (IX)	1.394.000,00
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (VII) = (III) - (IV)-(V)-(VI)-(VII)-(VIII)-(IX)	3.345.603,72

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de Dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.154, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 1.827.700,00 (Hum milhão, oitocentos e vinte e sete mil e setecentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020, alterada pela Lei nº. 1.225 de 01/12/2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em



tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.827.700,00 (Hum milhão, oitocentos e vinte e sete mil e setecentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informática	3.3.90.39.99.00	00	10.000,00
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informática	3.3.90.40.14.00	00	3.600,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99.00	09	102.100,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.94.00.00	00	20.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB-Aplicação 40%	3.1.90.94.00.00	15	20.000,00
08.02	28.843.0053.0.002	Operações Especiais-Operações de Crédito	3.2.90.22.00.00	00	50.000,00
02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01.00	00	60.000,00
02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.03.00	00	12.000,00
02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.02.00	00	10.000,00
03.02	04.122..0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01.00	00	100.000,00
03.02	04.122..0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.52.00	00	20.000,00
04.02	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.03.00	00	10.000,00
05.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01.00	00	50.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.08.56.00	00	5.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB –Aplicação 40%	3.1.90.11.01.00	15	200.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB –Aplicação 40%	3.1.90.11.52.00	15	30.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB –Aplicação 40%	3.1.91.13.02.00	15	70.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB –Aplicação 60%	3.1.90.11.01.00	15	400.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB –Aplicação 60%	3.1.90.11.52.00	15	20.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB –Aplicação 60%	3.1.91.13.02.00	15	100.000,00
07.02	12.365.0011.2.305	FUNDEB –Aplicação 60%	3.1.90.11.01.00	15	100.000,00
07.02	12.365.0011.2.305	FUNDEB –Aplicação 60%	3.1.91.13.02.00	15	60.000,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01.00	00	60.000,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.03.00	00	10.000,00
10.02	16.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01.00	00	30.000,00
11.02	03.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01.00	00	30.000,00
11.02	03.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.03.00	00	5.000,00
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01.00	00	200.000,00
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.03.00	00	10.000,00
17.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01.00	00	30.000,00
TOTAL					1.827.700,00

Ano XXV - Nº 583 - Pinheiral - RJ, 15 de Dezembro de 2021

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação das Fontes de Recursos Próprios e do FUNDEB, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme as tabelas abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – PRÓPRIO – FONTE 00	
RECEITA P REVISTA ATÉ NOVEMBRO/2021 (I)	37.924.548,99
VALOR ARRECADADO ATÉ 30/11/2021 (II)	43.299.321,37
EXCESSO ARREDAÇÃO (III) = (II - I)	5.374.772,37
DECRETO 3.105/2021 SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO (IV)	405.000,00
DECRETO 3.116/2021 SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO (V)	71.000,00
DECRETO 3.120/2021 SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO (VI)	900.000,00
DECRETO 3.126/2021 SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO (VII)	52.500,00
DECRETO 3.140/2021 SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO (VIII)	1.578.000,00
DECRETO 3.142/2021 SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO (IX)	189.700,00
DECRETO 3.146/2021 SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO (X)	120.000,00
DECRETO 3.154/2021 SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO (XI)	1.200.000,00
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (VI) = (III) - (IV)-(V)-(VI)-(VII)-(VIII)-(IX)-(X)-(XI)	858.572,37

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FUNDEB – FONTE 15	
RECEITA P REVISTA ATÉ NOVEMBRO/2021 (I)	11.070.102,62
VALOR ARRECADADO ATÉ 30/11/2021 (II)	13.461.509,20
EXCESSO ARREDAÇÃO (III) = (II - I)	3.238.112,88
DECRETO 3.120/2021 SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO (IV)	500.000,00
DECRETO 3.141/2021 SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO (V)	2.000.000,00
DECRETO 3.154/2021 SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO (VI)	627.700,00
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (VI) = (III) - (IV)-(V)-(VI)	110.412,88

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de Dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.156, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.159,15 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020, alterada pela Lei nº. 1.225 de 01/12/2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no total de R\$ 2.159,15 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos), para a suplementação das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral	010.3.3.90.30.99.00.00.00	00	2.159,15
01.122.0043.2.347			
Total			2.159,15

Art. 2º - Para a cobertura da suplementação das dotações a que se refere o artigo anterior, serão anuladas, em igual importância, as seguintes dotações do orçamento:



Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0043.2.347	012.3.3.90.39.99.00.00.00	00	2.159,15
Total			2.159,15

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIAS

PORTRARIA Nº. 1.318, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.914, de 13 de outubro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora MARILZA SANTANA DE OLIVEIRA, cujo período fica estipulado em 02 (dois) meses, com início em 1º/12/2021 e término em 29/01/2022, exercendo o Cargo de Cozinheira, matrícula sob nº 9462-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTRARIA Nº. 1.319, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de dezembro de 2021, VICTÓRIA AGUIAR LIMA DA SILVA, no Cargo em Comissão de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTRARIA Nº. 1.320, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 30 de novembro de 2021, LETÍCIA CARELI LEITE FRANCO CABRAL DE SOUSA, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Nutrição Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTRARIA Nº. 1.321, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Cede servidora LETÍCIA CARELI LEITE FRANCO CABRAL DE SOUSA a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº. 838/21, de 28 de setembro de 2021, da lavra do Sr. Antonio Francisco Neto, Prefeito do Município de Volta Redonda, o qual está capeado pelo Processo Administrativo PMP nº. 4.862, de 23 de agosto de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Ceder à Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a partir de 1º de dezembro de 2021, a servidora LETÍCIA CARELI LEITE FRANCO CABRAL DE SOUSA, exercendo o cargo do quadro dos efetivos, de Nutricionista, com a matrícula sob o nº. 09430-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cuja cessão é com ônus de vencimentos, direitos e vantagens para aquele ente federado, observando as seguintes definições legais:

I - o desconto da Previdência da funcionalidade é de 14% (quatorze por cento) e o do empregador é de 17,9% (dezessete ponto nove por cento), os quais deverão ser depositados até o dia 10 (dez) do mês seguinte, na CC 0263-5, da Agência 7970 do Banco Itaú, a favor do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral, com o CNPJ sob o nº 05.507.038/0001-79;

II - o período de cessão do servidor fica estabelecido até o dia 31 de dezembro de 2024 ou, dentro do prazo aqui estabelecido, assim que aquele Poder Executivo Municipal resolva devolvê-lo aos quadros desta Prefeitura.

Art. 2º - Cabe ao órgão cedido observar que o servidor deve cumprir o horário do cargo a ser exercido, e que sua folha de ponto deve ser enviada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pinheiral, para a efetiva constatação dos dias trabalhados, e formulada entre o dia 16 ao dia 15 do mês seguinte.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTRARIA Nº. 1.322, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.741, de 30 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora JOZANE APARECIDA RODRIGUES, matrícula sob o nº 9659-4, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 22/11/2021 e término em 21/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTRARIA Nº. 1.323, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.742, de 30 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora LAYANE NARA DA SILVA E SILVA matrícula sob o nº 9637-7, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 27/11/2021 e término em 26/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTRARIA Nº. 1.324, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.722, de 29 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença gestação da servidora GEOVANA SACCHETTI LOURENÇO ALVES, matrícula sob o nº 9660-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de



14 (quatorze) dias, com início em 22/11/2021 e término em 05/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.325, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.056, de 25 de abril de 2019;
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar a readaptação, a contar de 14/11/2021 e término em 12/05/2022, da servidora ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHI, matrícula sob o nº 9175-2, na função de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.326, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições; e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 5.574, de 24 de setembro de 2021;
RESOLVE
Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:
I - MIRIAN REGINA MORAES MÁXIMO, com a matrícula sob o nº 9206-8, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
II - LUCIANA LÁZARO ANTÔNIO, com a matrícula sob o nº 9186-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III - CRISTIANE DE AZEVEDO PORTUGAL, com a matrícula sob o nº 9204-6, ocupando o cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.327, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições; e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 5.193, de 03 de setembro de 2021;
RESOLVE
Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:
I - MIRIAN REGINA MORAES MÁXIMO, com a matrícula sob o nº 9206-8, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
II - LUCIANA LÁZARO ANTÔNIO, com a matrícula sob o nº 9186-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III - CRISTIANE DE AZEVEDO PORTUGAL, com a matrícula sob o nº 9204-6, ocupando o cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30

(trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.328, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.535, de 23 de setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor JONATHAN FERREIRA PILES, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 06/12/2021 e término em 05/03/2022, exercendo o Cargo de Vigia, matrícula sob nº 9423-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.329, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.798, de 02 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de dezembro de 2021, CRISTIANA MARIA SILVA MORAES, do Cargo Efetivo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.330, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.822, de 03 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de dezembro de 2021, ANDRÉA DA MATA MORAES ABRANTES, do Cargo Efetivo de Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.331, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.713, de 06 de setembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 527, de 13 de setembro de 2019; prorrogado através do Decreto nº 3.093, de 03 de setembro de 2021, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 577, de 15 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.686, de 26 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir de 1º de dezembro de 2021, pelo Regime Estatutário, **NATIELY FORMAGGINI DE OLIVEIRA DORNAS**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2019, realizado em 14 de julho de 2019, para exercer o cargo público efetivo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.332, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 1º de dezembro de 2021, **ANNA CAROLINY DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.335, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de dezembro de 2021, **RAIANE DA SILVA AFONSO**, no Cargo em Comissão de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.333, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de dezembro de 2021, **THATIANE FELICIANO FERREIRA**, no Cargo em Comissão de Supervisor de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe

a gratificação sob o símbolo CC-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Informativo Oficial do Município de Pinheiral



símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.337, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui e designa membros para compor a Comissão Especial de Licitação na Secretaria Municipal de Educação, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso das suas atribuições regulamentares e,

CONSIDERANDO a necessidade de se criar Comissão Especial de Licitação para realizar os procedimentos de recebimento, análise e julgamento dos documentos e propostas pertinentes à Licitação na modalidade de Chamada Pública, codificada como CP nº. 001/2022, com o objetivo de obter oferta de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, durante o período letivo 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.856, de 06 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Licitação na Secretaria Municipal de Educação, e designar os seguintes servidores para compô-la:

I – Presidente: Fernando Antônio Cabral de Sousa Júnior, com a matrícula sob o nº 9382-1, ocupando o cargo de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 26/11/2021 e término em 10/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

procedimentos licitatórios objeto da licitação pertinente ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2022, com estrita observação do inciso XVI do Art. 6º, bem como, do Art. 51 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - As normas, os procedimentos complementares, as dúvidas surgidas, a análise e o julgamento de recursos serão definidos pela Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Publique-se, registre-se e cumprase.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.338, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.858, de 06 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **ROBSON LUIZ CORREIA DE SOUZA**, matrícula sob nº 9687-1, ocupando o cargo de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 26/11/2021 e término em 10/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.339, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.858, de 06 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARLI DA SILVA ALVES MARIA**, matrícula sob nº 9485-0, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 29/11/2021 e término em 03/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO



PORTARIA Nº. 1.340, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.858, de 06 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário FABRÍCIO VARGAS ALEIXO, matrícula sob nº 9535-0, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 24/11/2021 e término em 22/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de dezembro de 2021.

**EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.341, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.858, de 06 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária LUANA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula sob nº 9387-1, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 26/11/2021 e término em 29/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de dezembro de 2021.

**EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.342, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.858, de 06 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária HELEM ALMEIDA DE SOUZA CHIARELI, matrícula sob nº 9422-0, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 25/11/2021 e término em 03/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de dezembro de 2021.

**EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.343, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.858, de 06 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MANOELA APOSTOLICO POCIDONIO, matrícula sob nº 9514-7, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 22/11/2021 e término em 26/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de dezembro de 2021.

**EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.344, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.508, de 19 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder readaptação, a contar de 07/12/2021 e término em 04/06/2022, da servidora EDUARDA FARIA DE OLIVEIRA, matrícula sob o nº 9408-9, na função de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de dezembro de 2021.

**EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.345, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.858, de 06 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde da funcionária GLAUCIA

de sua publicação.

Ano XXV - Nº 583 - Pinheiral - RJ, 15 de Dezembro de 2021

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.858, de 06 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde da funcionária APARECIDA DILCILENE LOPES GUEDES, matrícula sob nº 9285-0, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 16/11/2021 e término em 15/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de dezembro de 2021.

**EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.346, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.858, de 06 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde do funcionário ALEX DE SOUZA LIMA, matrícula sob nº 9421-6, ocupando o cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 09/12/2021 e término em 23/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de dezembro de 2021.

**EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.347, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.858, de 06 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde da funcionária ELZA MARIA FERREIRA JARDIM, matrícula sob nº 9478-9, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, com início em 1º/12/2021 e término em 31/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de dezembro de 2021.

**EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.350, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.863, de 06 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora ANA PAULA DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula sob o nº 9450-2, ocupando o Cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 17 (dezessete) dias, com início em 22/11/2021 e término em 08/12/2021, para acompanhar sua mãe que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de

dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORATARIA Nº. 1.351, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.862, de 06 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora SANDRA CRISTINA BOMFIM NOGUEIRA, matrícula sob o nº 9387-3, ocupando o Cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 23/11/2021 e término em 12/12/2021, para acompanhar seu filho que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORATARIA Nº. 1.352, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.861, de 06 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença gestação da servidora EUNICE APARECIDA SAMPAIO DE OLIVEIRA, matrícula sob o nº 9693-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 03/12/2021 e término em 16/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORATARIA Nº. 1.353, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.860, de 06 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença gestação da servidora KEILA DORNELAS DA SILVA GOMES, matrícula sob o nº 9640-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 30/11/2021 e término em 13/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORATARIA Nº. 1.354, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.416, de 11 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora HELOISA HELENA JULIANO, cujo período fica estipulado em 06 (seis) meses, com início em 10/12/2021 e término em 07/06/2022, exercendo o Cargo de Professor I, matrícula sob nº 1992-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos quinquênios 1997/2002 e 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORATARIA Nº. 1.355, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.897, de 09 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora CAROLINNE DE CARVALHO LIMA, matrícula sob o nº 9480-5, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 24/11/2021 e término em 23/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORATARIA Nº. 1.356, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Concede estabilidade aos servidores aprovados no Estágio Probatório para provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências, bem como, os da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004 que cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e os do Decreto nº 1106, de 9 de abril de 2009 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6.923, de 10 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a contar de DEZEMBRO de 2021, estabilidade aos servidores abaixo relacionados, admitidos em decorrência da aprovação do Concurso Público Edital nº 01/2018, e aprovados no Estágio Probatório para o provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, constantes das tabelas da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004:

Matrícula	Nome	Secretaria	Função	Processo	Concurso
96628	ALINE APARECIDA MATIAS EIRAS	SEMS	FONOAUDIOLOGO	6527/2021	01/2018
96629	JOSIMAR FONSECA DE CARVALHO ALMEIDA	SEMS	FONOAUDIOLOGO	6865/2021	01/2018
96619	NAYARA DOS SANTOS CASEMIRO	SEMS	PSICOLOGO	3726/2021	01/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORATARIA Nº. 1.357, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.007, de 27 de outubro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Inspetor de Alunos, a contar de 13/12/2021 e o término em 10/06/2022, da servidora FABIANA PASCHOAL CAITANO CALDEIRA, matrícula sob o nº 9536-0, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 192/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa OTOSUL – OTORRINOLARINGOLOGIA SUL FLUMINENSE LTDA
Data da Assinatura:	27/10/2021
Processo Administrativo:	453/2020/SMS
Objeto:	Contratação de serviços do exame P300 – Potencial evocado cognitivo/potencial evocado auditivo de longa latência
Valor:	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Prazo:	Terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato nº 193/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa CENTRO DE SAÚDE RENASCER LTDA
Data da Assinatura:	27/10/2021
Processo Administrativo:	453/2020/SMS
Objeto:	Contratação de serviços do exame de Videolaringoscopia e Vídeoendoscopia, ambos com fibra rígida, incluso todo material necessário para o procedimento e para emissão do laudo
Valor:	R\$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo:	Terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato nº 198/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa PONTUM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
Data da Assinatura:	12/11/2021
Processo Administrativo:	5323/2021
Objeto:	Contratação de empresa especializada em locação de duas catracas eletrônicas do tipo pedestal, com software de gerenciamento do controle de acesso, incluindo o serviço de instalação, manutenção, suporte técnico e treinamento para correto uso do equipamento locado, com objetivo de melhorar a segurança do prédio da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Pinheiral
Valor:	R\$ 7.848,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais)
Prazo:	Terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato nº 204/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa RAM MARQUES SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura:	22/11/2021
Processo Administrativo:	629/2021
Objeto:	Contratação de empresa para prestar os serviços de sondagem à percussão SPT, de até 10 (dez) metros de profundidade ou até o impenetrável à percussão, instalação de mediadores de nível de água (MNA) e ensaios de permeabilidade a cada troca de solo, com realização de no mínimo 10 análises para caracterização do subsolo em número adequado à área e características do terreno situado à Rua das Palmeiras, bairro Palmeiras, Pinheiral/RJ.
Valor:	R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)
Prazo:	O prazo previsto para a completa prestação do serviço, objeto deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data fixada pelo Município na Ordem de Serviço

Contrato nº 205/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa R DE CARVALHO LIMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS
Data da Assinatura:	23/11/2021
Processo Administrativo:	2600/2021
Objeto:	Aquisição de peças para computadores
Valor:	R\$ 16.231,80 (dezesseis mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos)
Prazo:	Terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato nº 206/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI
Data da Assinatura:	23/11/2021
Processo Administrativo:	2600/2021
Objeto:	Aquisição de peças para computadores
Valor:	R\$ 25.690,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa reais)
Prazo:	Terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato nº 207/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Data da Assinatura:	23/11/2021
Processo Administrativo:	2600/2021
Objeto:	Aquisição de peças para computadores
Valor:	R\$ 31.722,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte e dois reais)
Prazo:	Terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato nº 208/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa BIG NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Data da Assinatura:	23/11/2021
Processo Administrativo:	2600/2021
Objeto:	Aquisição de peças para computadores
Valor:	R\$ 44.578,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais)
Prazo:	Terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato nº 209/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa BENEDES SOARES BATISTA
Data da Assinatura:	23/11/2021
Processo Administrativo:	2600/2021
Objeto:	Aquisição de peças para computadores
Valor:	R\$ 82.350,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)
Prazo:	Terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura



Contrato nº 210/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA E REGIÃO
Data da Assinatura:	25/11/2021
Processo Administrativo:	1352/2021
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Valor:	R\$ 30.109,49 (trinta mil, cento e nove reais e quarenta e nove centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 08 (oito) meses a contar da data do contrato

Contrato nº 216/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa C A A SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA
Data da Assinatura:	02/12/2021
Processo Administrativo:	4702/2021
Objeto:	Serviço de manutenção de equipamentos de processamento de dados, considerando o uso contínuo de equipamentos de informática
Valor:	R\$ 16.142,00 (dezesseis mil, cento e quarenta e dois reais)
Prazo:	Terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura

Contrato nº 211/2021 - PMP	Município de Pinheiral e DANIEL DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
Data da Assinatura:	25/11/2021
Processo Administrativo:	1352/2021
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Valor:	R\$ 9.324,31 (nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 08 (oito) meses a contar da data do contrato

Contrato nº 218/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa DROGARIA 45 LTDA
Data da Assinatura:	02/12/2021
Processo Administrativo:	6227/2021
Objeto:	Aquisição de material de consumo de higiene pessoal
Valor:	R\$ 17.145,60 (dezessete mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
Prazo:	Terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura

Contrato nº 212/2021 - PMP	Município de Pinheiral e ANTONIO FELICIANO NETTO
Data da Assinatura:	25/11/2021
Processo Administrativo:	1352/2021
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Valor:	R\$ 9.915,85 (nove mil, novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 08 (oito) meses a contar da data do contrato

Contrato nº 220/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa NOVA LINHA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
Data da Assinatura:	03/12/2021
Processo Administrativo:	164/2021/SMS
Objeto:	Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica
Valor:	R\$ 44.639,10 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos)
Prazo:	Terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura

Contrato nº 213/2021 - PMP	Município de Pinheiral e KELTON JUNIOR MONTEIRO DE OLIVEIRA
Data da Assinatura:	25/11/2021
Processo Administrativo:	1352/2021
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Valor:	R\$ 9.915,85 (nove mil, novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 08 (oito) meses a contar da data do contrato

Contrato nº 221/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
Data da Assinatura:	03/12/2021
Processo Administrativo:	164/2021/SMS
Objeto:	Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica
Valor:	R\$ 50.652,00 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
Prazo:	Terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura

Contrato nº 222/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Data da Assinatura:	03/12/2021
Processo Administrativo:	164/2021/SMS



Objeto:	Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica
Valor:	R\$ 294.650,10 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e dez centavos)
Prazo:	Terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura

Contrato nº 225/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa C. H. L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Data da Assinatura:	03/12/2021
Processo Administrativo:	164/2021/SMS
Objeto:	Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica
Valor:	R\$ 30.229,20 (trinta mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
Prazo:	Terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura

Contrato nº 227/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa AVILA E MOURA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA ME
Data da Assinatura:	03/12/2021
Processo Administrativo:	6352/2021
Objeto:	Aquisição de kits de natal (cesta natalina e ave especial natalina do tipo Peru)
Valor:	R\$ 297.996,00 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e seis reais)
Prazo:	Terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º termo aditivo ao contrato de aquisição de medicamentos nº 015/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Data da Assinatura:	11/11/2021
Do objeto:	O presente instrumento tem por objeto firmar para “equilíbrio econômico-financeiro” dos medicamentos Bicarbonato de sódio 8,4% 250 ml, Bromoprida 5mg/ml ampola 2ml, KP Fresolox 100 ml (Ciprofloxacino), Cloreto de Sódio 0,9% ampola 10 ml, Diclofarmá 3 ml (Diclofenaco Sódico 75 mg/3ml), Enoxalow – Enoxaparina Sódica 40 mg/ml, alterando assim o preço originalmente contratado.
Processo Administrativo:	343/2020/SMS

1º termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 061/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a Srª ROSILÉA COELHO DE BARROS
Data da Assinatura:	30/11/2021

Do objeto:	O presente instrumento tem por objeto reajustar o valor contratado utilizando o IPCA – Índice dos Preços ao Consumidor Amplo, onde perfaz o percentual de 8,994646%
Do reajuste de valores:	Fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas com variação do IPCA – índice dos Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 8,994646%, equivalente ao valor mensal de R\$ 2.126,59 (dois mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos)
Processo Administrativo:	703/2019/SMS

1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 170/2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA
Data da Assinatura:	26/10/2021
Do objeto:	Constitui objeto do presente, firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	559/2020/SMS

1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 204/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa RAM SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura:	03/12/2021
Do objeto:	Constitui objeto do presente termo aditivo o aditivo financeiro
Do valor do aditivo:	Em razão da inclusão de novos itens na planilha, correspondente a 25% sobre o valor inicial do contrato, o presente aditivo equivale ao valor de R\$ 7.375,00 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais)
Processo Administrativo:	629/2021

2º termo aditivo ao contrato de fornecimento de link de internet de 100 MGPS nº 064/2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa ADSNET TELECOM LTDA - ME
Data da Assinatura:	06/12/2021
Do objeto:	O presente instrumento tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 10 (dez) meses o prazo de vigência do contrato
Processo Administrativo:	5425/2019

2º termo aditivo ao contrato nº 124/2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
Data da Assinatura:	29/07/2021



Do objeto:	O presente instrumento tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Do Pagamento:	Pelos serviços descritos na cláusula primeira, a contratante pagará a contratada, a importância de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)
Processo Administrativo:	5948/2020

Cláusula Primeira:	Em virtude do aumento do preço no combustível demonstrado no processo Administrativo nº 3406/2020, fica alterado e ajustado o preço unitário por litro de gasolina comum, de R\$ 7,001 para R\$ 7,697, variação de 9,94% e do Diesel S-10 de R\$ 4,786 para R\$ 5,478, variação de 14,45%, para o período restante do prazo de vigência do contrato, objetivando o equilíbrio econômico financeiro.
Processo Administrativo:	3978/2020

2º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 343/2019 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa CINTIA CAETANO CAVALCANTI SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO ORTODONTICA ME
Data da Assinatura:	22/10/2021
Do objeto:	Constitui objeto do presente, firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	705/2019/SMS

2º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 350/2019 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa CARDIOLOGISTAS INTEGRADOS LTDA - EPP
Data da Assinatura:	12/11/2021
Do objeto:	Constitui objeto do presente, firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	65/2019/SMS

3º termo aditivo ao contrato de obras nº 099/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa PREMIUM COMÉRCIO CORPORATIVO E SERVIÇOS EIRELI
Data da Assinatura:	01/12/2021
Do objeto:	Constituem objetos do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual e o aditivo financeiro
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 25 (vinte e cinco) dias
Do Valor do Aditivo:	Em razão da inclusão de novos itens na planilha, correspondente a 2,92% sobre o valor inicial do contrato, o presente aditivo equivale ao valor de R\$ 4.987,10 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos)
Processo Administrativo:	766/2021

4º termo aditivo ao contrato nº 002/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Data da Assinatura:	11/11/2021

4º termo aditivo ao contrato nº 017/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Data da Assinatura:	10/11/2021
Cláusula Primeira:	Em virtude do aumento do preço no combustível demonstrado no processo Administrativo nº 3406/2020, fica alterado e ajustado o preço unitário por litro de gasolina comum, de R\$ 7,001 para R\$ 7,697, e do Diesel S-10 de R\$ 4,786 para R\$ 5,478, variação de 14,45%, para o período restante do prazo de vigência do contrato, objetivando o equilíbrio econômico financeiro.
Processo Administrativo:	661/2020/SMS

4º termo aditivo ao contrato nº 175/2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Data da Assinatura:	11/11/2021
Cláusula Primeira:	Em virtude do aumento do preço no combustível demonstrado no processo Administrativo nº 3406/2020, fica alterado o preço unitário por litro de gasolina comum, de R\$ 7,001 para R\$ 7,697, e do Diesel S-10 de R\$ 4,786 para R\$ 5,478 para o período restante do prazo de vigência do contrato, objetivando o equilíbrio econômico financeiro.
Processo Administrativo:	3975/2020

4º termo aditivo ao contrato nº 176/2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Data da Assinatura:	12/11/2021
Cláusula Primeira:	Em virtude do aumento do preço no combustível demonstrado no processo Administrativo, fica alterado e ajustado o preço unitário por litro de gasolina comum, de R\$ 7,001 para R\$ 7,697, variação de 9,94% e do Diesel S-10 de R\$ 4,786 para R\$ 5,478, variação de 14,45%, para o período restante do prazo de vigência do contrato, objetivando o equilíbrio econômico financeiro.
Processo Administrativo:	3978/2020



4º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 098/2017- PMP	Município de Pinheiral e a empresa ATITUDE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
Data da Assinatura:	03/11/2021
Do objeto:	O presente instrumento tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, bem como reajustar o valor contratado utilizando o IPCA – Índice dos Preços ao Consumidor Amplo, onde perfaz o percentual de 10,246376%
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato
Do Reajuste de valores:	Fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas com variação do IPCA – Índice dos Preços ao Consumidor Amplo no percentual de 10,246376%, equivalente ao valor mensal de R\$ 84.748,01 (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e um centavo), perfazendo o valor total de R\$ 1.016.976,12 (um milhão, dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais e doze centavos)
Processo Administrativo:	4906/2017

4º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 191/2018 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
Data da Assinatura:	20/09/2021
Do objeto:	O presente aditivo tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo de contrato de prestação de serviços de Espirometria – prova de Função Pulmonar Completa e Simples
Do prazo:	Fica prorrogado pro 10 (dez) meses o prazo de vigência do contrato
Do valor:	Permanece o valor de R\$ 13.319,50 (treze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
Processo Administrativo:	908/2017/SMS

5º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 064/2017 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa ADSNET TELECOM LTDA - ME
Data da Assinatura:	27/09/2021
Do objeto:	O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato
Processo Administrativo:	3376/2017

5º termo aditivo ao contrato nº 175/2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Data da Assinatura:	25/11/2021
Do objeto:	Constitui objeto do presente, firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	3975/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NOVEMBRO / 2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 056/2021 - Processo: 5255/2021 - SEMSP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

Valor total da Ata: R\$594.778,70 (Quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos)

Nome da Empresa: ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA

CNPJ: 35.579.209/0001-36

Endereço: Rua Prefeito João G. Galindo, nº 6020-loja 03 – Bairro Japuiba - Cidade Angra dos Reis /RJ CEP: 23.934-005

Telefone: (24) 2404-2000 / 98109-8279 / 99937-1937

Data da Assinatura da Ata: 22/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 21/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 058/2021 - Processo: 433/2021 - SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL 70% E LUVAS DESCARTÁVEIS

Valor total da Ata: R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Nome da Empresa: S&B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.308.719/0001-12

Endereço: Av. Sávio Cotta de Almeida Gama, nº 225 - loja 03 – Bairro Retiro

Cidade :Volta Redonda /RJ CEP: 27.281-422

Telefone: (24) 3071-2495 / 99222-7819

Data da Assinatura da Ata: 25/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 24/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL 70% E LUVAS DESCARTÁVEIS

Valor total da Ata: R\$18.000,00 (Dezoito mil reais)

Nome da Empresa: R DE CARVALHO LIMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS

CNPJ: 33.895.288/0001-69

Endereço: Rua São Francisco, nº395 – Bairro Ribeirão da Divisa - Cidade :Porto Real /RJ

CEP: 27.570-000

Telefone: (24) 3353-4878 / 99853-5437 / 97402-2713

Data da Assinatura da Ata: 25/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 24/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 061/2021 - Processo: 5377/2021 - SEMPLAG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSOS LOGRADOUROS E/OU VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL-RJ

Valor total da Ata: R\$379.971,66 (Trezentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Nome da Empresa: TRIGONAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32.040.529/0001-25

Endereço: Rua João Ferreira Pinto, nº 723 – Bairro Ponto Chic - Cidade Nova Iguaçu /RJ

CEP: 26.030-520

Telefone: (21)2667-4080

Data da Assinatura da Ata: 25/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 24/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ESTRATÉGICA E OBRAS/PMP, Rua Justino Ribeiro, nº 228 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-2368 ramal 219 e 221

Extrato da Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2021

Processo: 164/2021 - SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

Valor total da Ata: R\$56.280,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais)

Nome da Empresa: ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 31.912.939/0001-56

Endereço: Rua Marte, nº 306 – Bairro Centro Cidade : Mesquita/RJ CEP: 26.553-480

Telefone: (21) 4136-1265

Data da Assinatura da Ata: 05/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 04/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

Valor total da Ata: R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

Nome da Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ: 18.269.125/0001-87

Endereço: Av. Sócrates Mariani Bittencourt, nº1080 – Bairro Cinco - Cidade : Contagem/MG

CEP: 32.010-010

Telefone: (31) 2536-0333 / 3071/0667

Data da Assinatura da Ata: 05/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 04/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

Valor total da Ata: R\$33.588,00 (Trinta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais)

Nome da Empresa: C.H.L PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.441.650/0001-69

Endereço: Rua Isabel Vieira, nº70 – Bairro: Centro - Cidade : Itatiaia/RJ - CEP: 27.580-000

Telefone: (24) 99943-0971

Data da Assinatura da Ata: 05/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 04/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

Valor total da Ata: R\$558,00 (Quinhentos e cinquenta e oito reais)

Nome da Empresa: DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.216.957/0001-20

Endereço: Rodovia Pirapetinga Padua, km 1 – Bairro: Santa Luzia - Cidade : Santo Antônio de Padua/RJ CEP: 28.470-000

Telefone: (32) 3465-3250

Data da Assinatura da Ata: 05/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 04/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

Valor total da Ata: R\$1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais)

Nome da Empresa: ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.085.822/0001-12

Endereço: Estrada da Pedra, nº5100 – Bairro: Guaratiba - Cidade : Rio de Janeiro/RJ CEP: 23.030-380

Telefone: (21) 2417-9700

Data da Assinatura da Ata: 05/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 04/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

Valor total da Ata: R\$49.599,00 (Quarenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais)

Nome da Empresa: NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ: 32.350.180/0001-28

Endereço: Rua Fragata, nº50 – Bairro: Eden - Cidade : São João do Meriti/RJ

CEP: 25.535-021

Telefone: (21) 2087-3131

Data da Assinatura da Ata: 05/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 04/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

Valor total da Ata: R\$321.949,00 (Trezentos e vinte e um mil novecentos e quarenta e nove reais)

Nome da Empresa: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.296.849/0001-85

Endereço: Rua Doutor Costa Reis, nº951-galpão – Bairro: Ipiranga - Cidade : Juiz de Fora/MG

CEP: 36.032-580

Telefone: (32) 3215-3527

Data da Assinatura da Ata: 05/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 04/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

Valor total da Ata: R\$60.272,00 (Sessenta mil duzentos e setenta e dois reais)

Nome da Empresa: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

CNPJ: 21.189.554/0001-59

Endereço: Al. Engenheiro Gentil Forn, nº1694-sala 204 – Bairro: São Pedro

Cidade : Juiz de Fora/MG CEP: 36.036-425

Telefone: (32) 3224-1389

Data da Assinatura da Ata: 05/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 04/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

**Extrato da Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2021**

Processo: 164/2021 - SMS - COMPLEMENTAR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

Valor total da Ata: R\$15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)

Nome da Empresa: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Endereço: Rodovia BR 101 Norte, Km 56,6-galpão01 e 02, – Bairro Jardim Paulista

Cidade : Paulista/PE CEP: 53.409-260

Telefone: (81) 2102-1819

Data da Assinatura da Ata: 18/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 17/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

Valor total da Ata: R\$6.000,00 (Seis mil reais)

Nome da Empresa: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.296.849/0001-85

Endereço: Rua Doutor Costa Reis,nº951 galpão – Bairro Ipiranga Cidade : Juiz de Fora/MG

CEP: 36.032-580

Telefone: (32) 3215-3527

Data da Assinatura da Ata: 18/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 17/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2021

Processo: 476/2021 - SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE UNIFORMES

Valor total da Ata: R\$28.890,00 (Vinte e oito mil oitocentos e noventa reais)

Nome da Empresa: LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 22.077.900/0001-70

Endereço: Av. João Pilon, nº307-sala 05 e 06 – Bairro: Centro - Cidade : Cerquilho/SP

CEP: 18.526-050

Telefone: (15) 3288-4444

Data da Assinatura da Ata: 04/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 03/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2021

Processo: 430/2021 - SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL

Valor total da Ata: R\$32.480,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)

Nome da Empresa: M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.499.939/0001-76

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88-sala B - Cidade : Araçatuba/SP

CEP: 16.075-370

Telefone: (18) 3621-2782

Data da Assinatura da Ata: 05/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 04/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL

Valor total da Ata: R\$11.568,00 (Onze mil quinhentos e sessenta e oito reais)

Nome da Empresa: SÃO GERALDO MATERIAL MÉDICO E ORTOPÉDICO LTDA

CNPJ: 10.377.194/0001-00

Endereço: Rua São Geraldo, nº31 Bairro: São Geraldo - Cidade : Volta Redonda/RJ

CEP: 27.253-550

Telefone: (24) 3346-4777

Data da Assinatura da Ata: 05/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 04/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021

Processo: 332/2021 - SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Valor total da Ata: R\$1.272,00 (Mil duzentos e setenta e dois reais)

Nome da Empresa: AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 22.368.078/0001-04

Endereço: Rua Cuba, nº75 – Bairro: Vila Americana - Cidade :Volta Redonda/RJ

CEP:27.212-090

Telefone: (24) 3350-3326

Data da Assinatura da Ata: 18/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 17/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

Valor total da Ata: R\$5.048,50 (Cinco mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Nome da Empresa: DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 41.944.789/0001-16

Endereço: Rua Maria Salomé dos Santos, nº09 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Cidade : José Raydan/MG CEP:39.775-000

Telefone: (19) 3702-4054

Data da Assinatura da Ata: 18/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 17/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 - Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Valor total da Ata: R\$206.279,00 (Duzentos e seis mil duzentos e setenta e nove reais)

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI

CNPJ: 30.679.381/0001-48

Endereço: Av. Waldir Sobreira Pires, nº08 – Bairro Bom Jesus - Cidade : Volta Redonda/RJ

CEP:27.281-347

Telefone: (24) 3112-7428

Data da Assinatura da Ata: 18/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 17/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 - Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Valor total da Ata: R\$10.390,00 (Dez mil trezentos e noventa reais)

Nome da Empresa: PLÁSTICOS V.P INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 35.159.991/0001-34

Endereço: Rua Exc. Braz da Silveira Leal, nº74-loja 02 – Bairro: Vila Independência

Cidade : Barra Mansa/RJ CEP:27.347-030

Telefone: (24)3328-0666 - RAMAL 224

Data da Assinatura da Ata: 18/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 17/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 - Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Valor total da Ata: R\$36.721,20 (Trinta e seis mil setecentos e vinte um reais e vinte centavos)

Nome da Empresa: R DE CARVALHO LIMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS

CNPJ: 33.895.288/0001-69

Endereço: Rua São Francisco, nº395 – Bairro: Ribeirão da Divisa Cidade : Porto Real/RJ

CEP:27.570-000

Telefone: (24) 3353-4878 / 99853-5437 / 97402-2713

Data da Assinatura da Ata: 18/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 17/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 - Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2021

Processo: 044/2020 - SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO)

Valor total da Ata: R\$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Nome da Empresa: SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP

CNPJ: 05.869.012/0001-70

Endereço: Rua Luiz Silveira Pedreira, nº 340-prédio 02 – Bairro: Capim Fino Uninorte

Cidade : Piracicaba/RJ CEP: 13.413-099

Telefone: (19) 3415-3990

Data da Assinatura da Ata: 23/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 22/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 - Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO)

Valor total da Ata: R\$38.800,00 (Trinta e oito mil oitocentos reais)

Nome da Empresa: SULLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 32.198.434/0001-34

Endereço: Rua São Jorge, nº 267 loja – Bairro: Ano Bom - Cidade : Barra Mansa/RJ

CEP: 27.323-440

Telefone: (24) 3323-6890 / 3323-6532

Data da Assinatura da Ata: 23/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 22/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 - Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2021

Processo: 5366/2021 - SEMED

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

Valor total da Ata: R\$34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Nome da Empresa: LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 21.035.519/0001-85

Endereço: Rua Iguape, nº 392-galpão – Bairro: Morada da Granja I - Cidade: Barra Mansa /RJ

CEP: 27.330-470

Telefone: (24) 3026-0604

Data da Assinatura da Ata: 23/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 22/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 – Centro – Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

Valor total da Ata: R\$63.088,74 (Sessenta e três mil oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Nome da Empresa: RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA EIRELI EPP

CNPJ: 05.841.073/0001-20

Endereço: Av. Paulo Erlei Alves Abranches, nº 8.500 - Bairro: Três Poços - Cidade: Volta Redonda/RJ

CEP: 27.240-560

Telefone: (24)3340-2150

Data da Assinatura da Ata: 23/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 22/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 – Centro – Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269

Extrato da Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 037/2021

Processo: 279/2021 SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Valor total da Ata: R\$390.148,47 (Trezentos e noventa mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

Nome da Empresa: BENEDES SOARES BATISTA ME

CNPJ: 23.303.444/0001-00

Endereço: Av. Roberto Silveira, nº 1500– Bairro: Pedras Ruivas - Cidade : Paty do Alferes/RJ

CEP: 26.950-000

Telefone: (24) 98127-1467

Data da Assinatura da Ata: 26/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 25/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Valor total da Ata: R\$42.392,00 (Quarenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais)

Nome da Empresa: R DE CARVALHO LIMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS

CNPJ: 33.895.288/0001-69

Endereço: Rua São Francisco, nº395 – Bairro: Ribeirão da Divisa - Cidade : Porto Real/RJ

CEP: 27.570-000

Telefone: (24) 3353-4878 / 99853-5437 / 97402-2713

Data da Assinatura da Ata: 26/11/2021

Prazo de Validade da Ata: 25/11/2022

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Débora Cristina Pereira Corrêa Oliveira
PREGOEIRA TITULAR**DISPENSA DE LICITAÇÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**Dispensa de Licitação Processo: 6197/2021**

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc XVII, CAPUT da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Manutenção da garantia da Retroescavadeira XT870BR-I

Valor: R\$ 4.888,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Contratado: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0004-15.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.0009 / 3.3.90.30.99.00.00.0009

Código Reduzido: 146 / 142

Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;

Data da Assinatura: 29 de novembro de 2021.



PLANEJAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL



**PINHEIRAL/RJ
2021**

Rua Justino Ribeiro, 228 - Centro - Pinheiral/RJ - Cep: 27197-000
Telefone: (24) 3356-2368



PLANEJAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL / RJ

PREFEITO EDNARDO BARBOSA

VICE-PREFEITA SEDIENE MAIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO

DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ABEL SILVA ITABORAHÍ

EQUIPE TÉCNICA

Plano Anual da Fiscalização 2021/2022



Palavras do Secretário Municipal de Finanças

A fim de darmos mais um passo em direção à consolidação de um modelo de administração tributária eficiente, modernizada e reflexo das transformações da sociedade, divulgamos o primeiro Plano Anual de Fiscalização da Secretaria de Finanças do Município de Pinheiral.

A ideia é divulgar o documento no início de cada exercício, prevendo as principais ações a serem desencadeadas, de modo a garantir transparência e controle pelo cidadão dos atos a serem prestados pela Administração, e evidenciar o planejamento da fiscalização que objetiva garantir a arrecadação necessária ao funcionamento do Estado. Além disso, o Plano Anual de Fiscalização também vai destacar os resultados obtidos no ano anterior.

Importante lembrar que a construção de uma cultura de mudança na relação entre Fisco e contribuinte vem sendo institucionalizada desde o início da administração atual. De lá para cá, com muito esforço e ações pautadas pela transparência, responsividade e confiança, nossa administração tributária obteve importantes ganhos, tais como: Implantação da Nota Fiscal Eletrônica, Livro eletrônico, Alvará On-line, Convênio com o Tribunal de Justiça para execução dos débitos de Dívida Ativa, Guia On-Line de Recolhimento Municipal.

Apesar de todas as dificuldades encontradas pelos município de pequeno porte e carente de recursos, temos avançado, enfrentando crises econômicas e recentemente a pandemia viral da COVID-19, reiterando o compromisso com a Administração Pública, com o Contribuinte e com a Coisa Pública.

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças de Pinheiral

Sumário

I. APRESENTAÇÃO.....	5
II. RESULTADOS ESTATÍSTICOS.....	5
III. PLANEJAMENTO PARA 2022.....	10
1. Implementação de ferramentas.....	10
1.1 DECRET - Declaração de Operações com Cartões de Crédito.....	10
1.2 Convênios RFB.....	10
1.2.1 Livro Eletrônico: Escrituração Contábil Digital	10
1.2.2 Sistema E-Fly Notas.....	11
2. Maiores Contribuintes.....	11
3. Plano Periódico de Fiscalização e Revisão de Benefícios Fiscais.....	12
3.1 Fiscalização Orientadora	12
4. Principais setores que serão objeto de fiscalização em 2022.....	12
4.1 Serviços de cuidados pessoais, estética e atividades físicas e congêneres.....	12
4.2 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres, e serviços de desenhos técnicos. Serviços relativos a bens de terceiros.....	12
4.3 Contribuintes dos demais setores, respeitando critérios técnicos de seleção.....	13
4.4 Profissionais Autônomos e estabelecidos da Área da Saúde (Dentistas, Médico, Clínicas e afins)	13

I - APRESENTAÇÃO

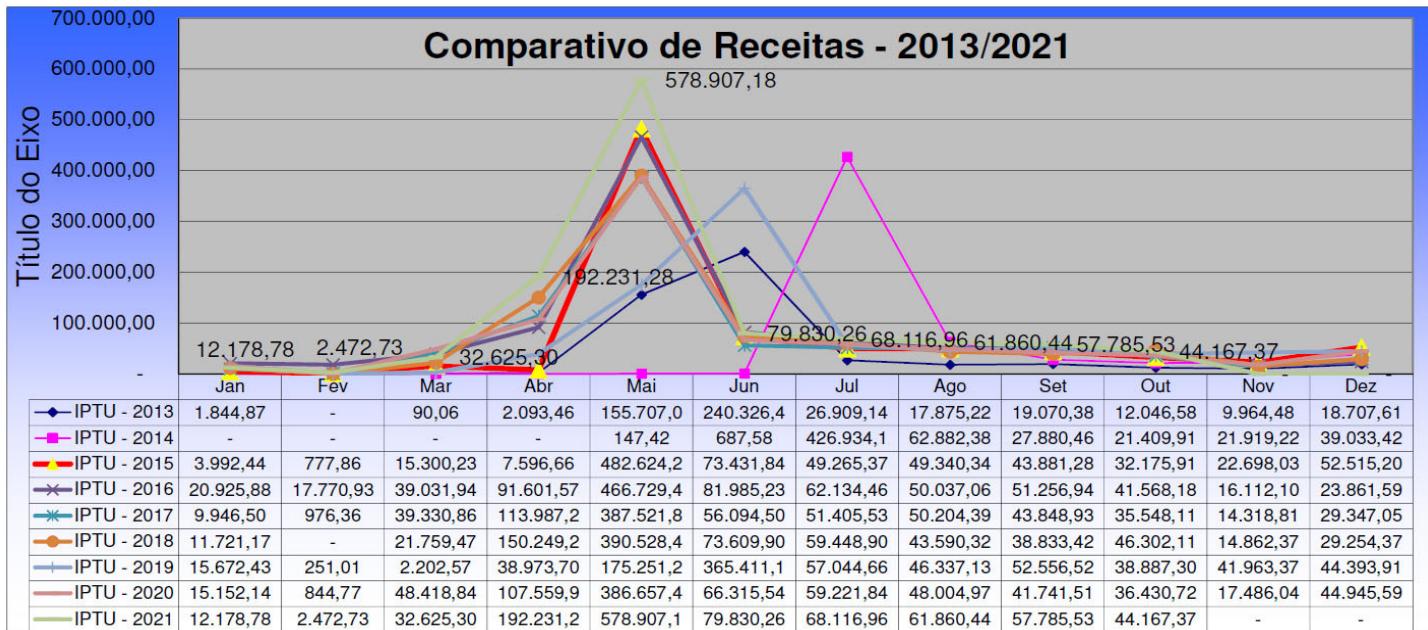
O presente instrumento tem por finalidade obter o planejamento anual de toda fiscalização realizada pelo setor tributário da Secretaria de Finanças do Município de Pinheiral/RJ, bem como o levantamento estatístico dos valores a serem arrecadados no ano de 2022.

II - RESULTADOS ESTATÍSTICOS

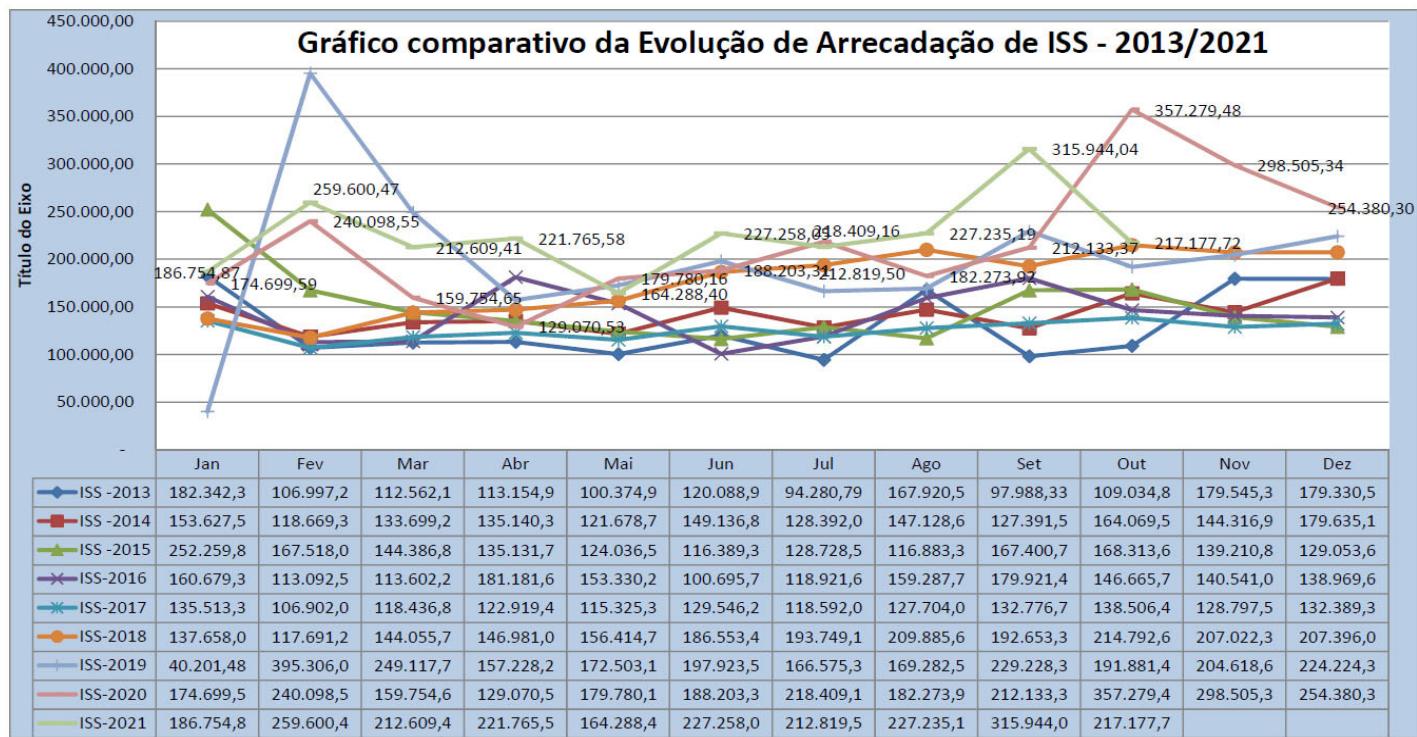
O resultado financeiro proveniente do trabalho de fiscalização vem crescendo expressivamente. Comparando o ano de 2019 e 2020 a cobrança de ISS sobre Projetos de construção de unidades mobiliárias cresceu 8,19%. No ano de 2020 havia 10.741 imóveis, evolução de 1,04% em comparação ao exercício de 2019. Já tratando de empresas e autônomos no ano de 2019 havia 2.868 enquanto em 2020 passou a 2.933. Mesmo com a situação de pandemia, houve a intensificação dos procedimentos de cobrança e transferência de imóveis, com isso a arrecadação do ITBI, cresceu 30,72% em relação ao exercício anterior.

Arrecadação de IPTU - 2014/2021

No que tange à evolução da arrecadação anual de IPTU, importante ressaltar que, em relação à comparação dos anos 2014/2021 (considerando até o mês de outubro), o crescimento foi de 88% e se considerarmos a comparação 2020/2021 (até 31/10/2021), o crescimento foi de 29%.

Arrecadação de ISS 2013/2021

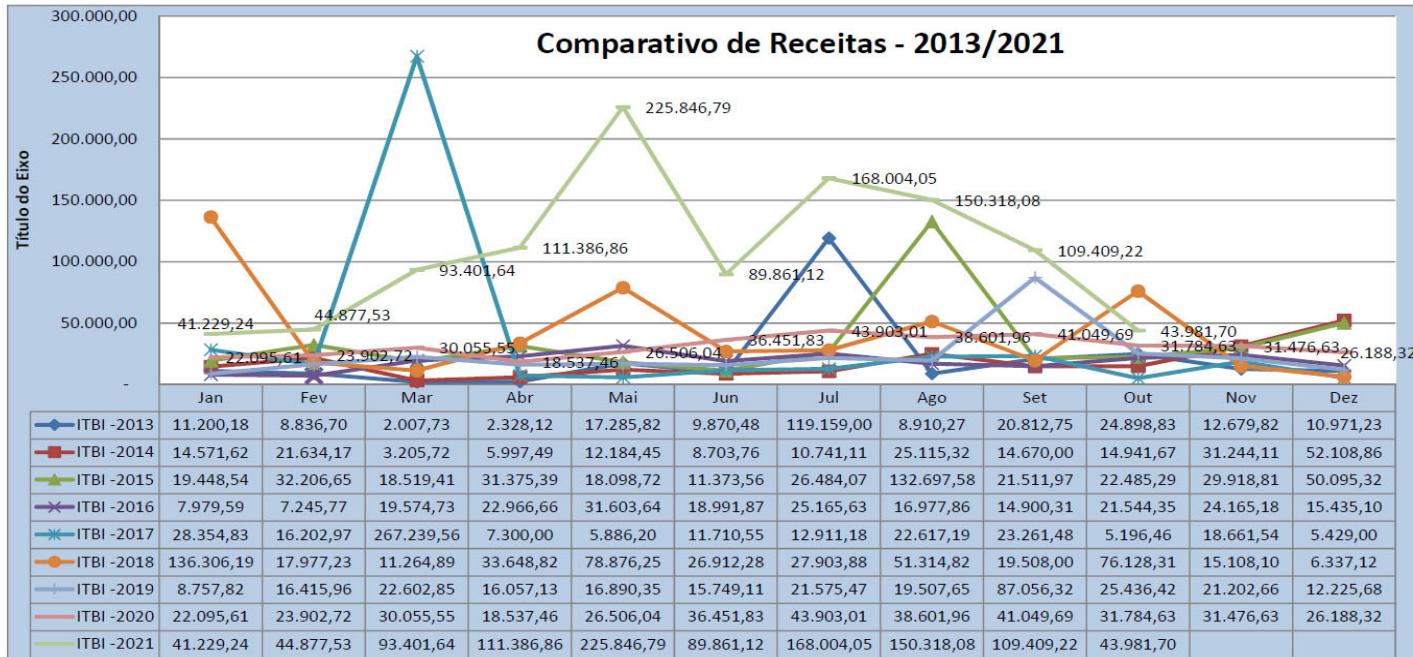
No que tange à evolução da arrecadação anual de ISS, importante ressaltar que, em relação à comparação dos anos 2014/2021 (considerando até o mês de outubro), o crescimento foi de 32% e se considerarmos a comparação 2020/2021 (até 31/10/2021), houve uma queda de 29%.





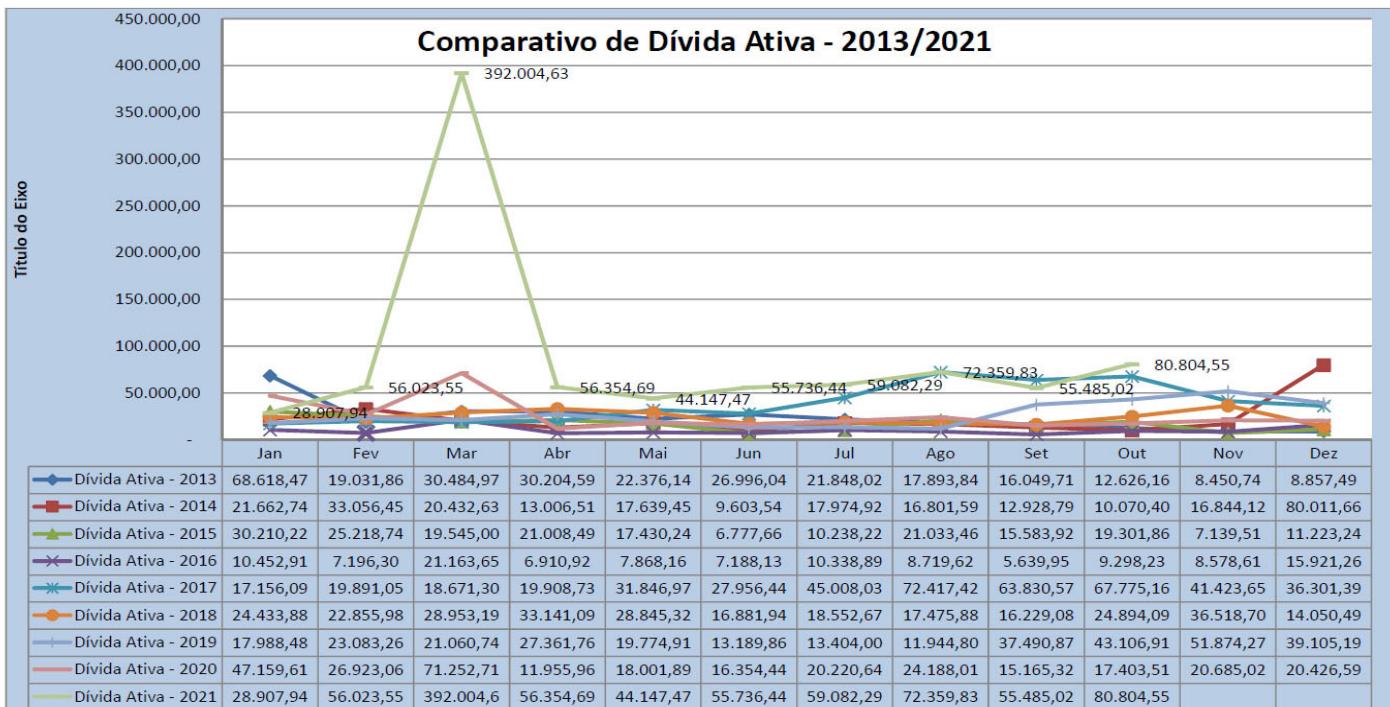
Arrecadação de ITBI 2013/2021

No que tange à evolução da arrecadação anual de ITBI, importante ressaltar que, em relação à comparação dos anos 2014/2021 (considerando até o mês de outubro), o crescimento foi de 401% e se considerarmos a comparação 2020/2021 (até 31/10/2021), crescimento de 191%.



Arrecadação de Dívida Ativa - 2013/2021

No que tange à evolução da arrecadação anual da Dívida Ativa, importante ressaltar que, em relação à comparação dos anos 2014/2021 (considerando até o mês de outubro), o crescimento foi de 234% e se considerarmos a comparação 2020/2021 (até 31/10/2021), crescimento de 191%.



**1. Implementação de ferramentas****1.1 DECREDO - Declaração de Operações com Cartão de Crédito**

Estabelecer convênio entre a Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Finanças de Pinheiral (SEMF) para ter acesso a toda movimentação de cartão de crédito e débito realizados pelas pessoas jurídicas estabelecidas no município de Pinheiral.

Nesse sentido, os dados repassados pelas administradoras de cartões compreendendo tanto os “pagamentos” (despesas) quanto os “recebimentos” (receitas) das pessoas jurídicas serão acompanhados pela Fiscalização Municipal. A partir dessas informações, a Receita Municipal cruzará automaticamente o faturamento declarado com a receita recebida via cartão de crédito/débito e, assim, o Imposto sobre Serviços - ISS oriundo das receitas omitidas será lançado pelos fiscais com os acréscimos moratórios e multa de ofício.

1.2 Convênios RFB

Convênios com a Secretaria da Receita Federal permitem o acesso a sistemas e dados importantes no combate à sonegação fiscal, tais como:

1.2.1 Livro Eletrônico

A Escrituração Contábil Digital (ECD) tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, corresponde à obrigação de transmitir, em versão digital, os principais livros contábeis de interesse da fiscalização.

Com efeito, o acesso direto a esses dados permitirá o aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais, bem como dos processos de seleção e malha fiscal.

1.3 Sistema E-Fly Notas

No ano de 2011, a Secretaria Municipal de Finanças de Pinheiral (SMF) regulamentou o sistema de emissão de nota fiscal eletrônica através do decreto nº 1515 de 17 de Outubro de 2011, contratou o serviço da Empresa Custom Sistemas que já prestava serviço de controle da arrecadação e lançamentos. A medida teve como objetivo manter atualizadas as ferramentas de gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e facilitar o acesso dos contribuintes aos dados por meio de uma ferramenta mais ágil, intuitiva e segura.

Nessa linha, o sistema tem a finalidade de utilização de ferramentas que automatizam a detecção de diversas irregularidades, notadamente as relativas aos contribuintes optantes pelo regime do Simples Nacional, o que possibilitou o aprimoramento das malhas fiscais.

2. Maiores Contribuintes

Em 2021, foi apurado o relatório dos maiores Contribuintes, que tem como objetivo a análise do comportamento econômico-tributário dos contribuintes de maior potencial tributário, por meio do monitoramento da arrecadação dos tributos municipais, da análise de setores e grupos econômicos e da gestão para o tratamento prioritário relativo ao passivo tributário.

Dessa forma, foram selecionados 50 prestadores e tomadores de serviços que representam aproximadamente 3,86% do total de contribuintes autorizados a emitir NFSe, sendo responsáveis por aproximadamente 90-95% da arrecadação do Imposto sobre Serviços exigível no município - próprio e retido de terceiros. Em relação ao IPTU, por seu turno, foram selecionados alguns contribuintes, levando em consideração o potencial de arrecadação em função, principalmente, da quantidade de imóveis e do seu valor venal.

Para o tratamento prioritário do passivo tributário, identificamos os contribuintes que acumulam débitos tributários com o município em montante igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.1 Para 2022

Para assegurar o alcance das metas de arrecadação previstas para o próximo exercício, serão adotadas ações es-

pecíficas, possibilitando que a Secretaria de Finanças esteja mais próxima da ocorrência do fato gerador (sobretudo do ISS), visando a aumentar a presença fiscal e a percepção do risco por parte do contribuinte, tendo por objetivo o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias. Os contribuintes serão devidamente notificados que estarão sob monitoramento especial e constante, bem como a respeito da existência e atribuições desta fiscalização.

Para tanto, o setor especializado tratará informações internas e externas dos contribuintes de maior potencial tributário, fazendo uso inclusive de malhas fiscais, com o intuito de identificar inconformidades. Os contribuintes serão formalmente comunicados, sendo-lhes fornecida a oportunidade de contraditório e ampla defesa, bem como de regularização da sua situação fiscal. As ações terão duas frentes: garantir a manutenção dos níveis de arrecadações e recuperar créditos tributários em aberto.

3. Plano Periódico de Fiscalização e Revisão de Benefícios Fiscais

Com o objetivo de revisar e fiscalizar sistematicamente os benefícios fiscais concedidos pela Prefeitura Municipal de Pinheiral, foi criado o Plano Periódico de Fiscalização e Revisão de Benefícios Fiscais, que estabelece regras que permitirão a análise e seleção de beneficiários para fiscalização e verificação dos requisitos de enquadramento previstos na legislação.

3.1 Fiscalização Orientadora

Em 2022 será implantada a fiscalização orientadora no setor da Secretaria de Educação, com objetivo de orientar/ informar a importância dos Impostos arrecadados pelo Município. As Ações têm o objetivo de combater a sonegação que ocorre, principalmente, por meio de subfaturamento e da não emissão de notas fiscais.

4. Principais setores que serão objetos de fiscalização em 2022**4.1 Serviços de cuidados pessoais, estética e atividades físicas congêneres**

Apuração dos serviços prestados e tomados por parte destes profissionais para analisar as disparidades entre o volume de emissão de notas fiscais e os recebimentos via cartões de crédito e débito.

4.2 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres, e serviços de desenhos técnicos. Serviços relativos a bens de terceiros

Com a finalidade de aumentar a percepção de risco nas operações do setor, serão realizadas ações de fiscalização para aqueles contribuintes que atuam de forma intencional para sonegar, bem como para os contribuintes que apresentem indícios de erros no cumprimento da obrigação tributária.

4.3 Contribuintes dos demais setores, respeitando critérios técnicos de seleção

Sem prejuízo às fiscalizações setoriais, as malhas fiscais serão estendidas a todos os contribuintes, prestadores de serviços ou responsáveis e fiscalizações individuais serão realizadas respeitando critérios técnicos de seleção.

4.4 Profissionais Autônomos e estabelecidos da área da saúde (Dentistas, Médicos, Clínicas e afins)

Com a finalidade de aumentar a percepção de risco nas operações do setor, serão realizadas ações de fiscalização para aqueles contribuintes que atuam de forma intencional para sonegar, bem como para os contribuintes que apresentem indícios de erros no cumprimento da obrigação tributária.

As malhas fiscais serão estendidas a todos os contribuintes, prestadores de serviços ou responsáveis, e fiscalizações individuais serão realizadas respeitando critérios técnicos de seleção.

Apuração dos serviços prestados e tomados por parte destes profissionais para analisar as disparidades entre o volume de emissão de notas fiscais e os recebimentos via cartões de crédito e débito.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SE. SÉRIE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 77 de 30 de julho de 1999, que define as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Pinheiral nos termos do Art.122 da Lei Orgânica do Município de Pinheiral; e o Regimento do Conselho Municipal de Educação de Pinheiral no Art. 4º, Capítulo II, Das Atribuições, modificado em 14 de agosto de 2015 e;

CONSIDERANDO a Deliberação CME Nº 001/2021, de 21 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Cláudia Pereira Cardoso Magalhães – membro do Conselho Municipal de Educação e Supervisora Escolar, Dejane Maria da Silva – Membro do Conselho Municipal de Educação e Supervisora Escolar e Miriam Regina Moraes Máximo – Supervisora Escolar para compor a Comissão Verificadora em atenção ao Processo nº 5810/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da sua assinatura.

Pinheiral, 09 de dezembro de 2021.

Aurora Moreira de Almeida
Presidente do CME - Pinheiral

Aurora Moreira de Almeida
Mat.: 090627
Presidente do CME - Pinheiral

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Saulo Lacerda Schueler Reis ME – CNPJ: 41.737.393/0001-06;

Duração: 12 (doze) meses;

Valor Global: R\$ 2.339,70;

Processo: 429/2021

Contrato: 014/2021

Empenho: 166/2021

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

Data: 01/12/2021.

MARCO ANTONIO PEREIRA
Presidente

Câmara Municipal de Pinheiral
Marco Antônio Pereira
PRESIDENTE
Matr. 8284-4